



**ATA Nº 007/2023 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS - BIÊNIO 2023/2025.**

Aos dez (10) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023) às 13h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos conselheiros que assinaram a lista de presença da presente Ata, devidamente convocados, a saber: **Leila Aparecida Magalhães, Viviane Leal Santos, Gercilene Sousa Martins Santos, Higgor Pinho e Silva, Sebastião Jesus Matos Junior, Vinício Tiburccio dos Santos e Silva, Cleuvair de Fatima da Silva Mota, Maria Dorcelina da Silva, Eroina Marcelia Leal, Hernandes Andrade, Geovane Pereira Lima, João Paulo Aparecido da Silva, e Douglas Rodrigues Martins (Assessor Jurídico Municipal)**. A Secretária Executiva do CMHIS Sara Jose Martins, cumprimentou a todos e fez a leitura da pauta de ordem do dia: **ANÁLISE DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO A TÍTULO GRATUITO, que será entregue aos beneficiários do programa habitacional.** O Presidente do CMHIS Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, após cumprimentar os presentes deu início a reunião e falou sobre o mencionado contrato que será entregue aos beneficiários, disponibilizou aos conselheiros para leitura e apreciação, colocando que caso seja necessário possam sugerir alterações nas cláusulas, pediu aos conselheiros que sejam participativos tirem suas dúvidas e opinem. encerrando a fala. O Assessor Jurídico Municipal DOUGLAS RODRIGUES MARTINS, fez a leitura do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel Urbano a Título Gratuito, o qual cita em seu teor que após transcorrido o prazo de 15(quinze) anos será emitido o título de propriedade aos beneficiários primários ou sucessores (em caso de falecimento), fez explanação das cláusulas e tirou as dúvidas que foram apontados pelos conselheiros, em seguida colocou que após apreciação por parte dos conselheiros e sendo necessário podem ser feitas alterações em suas cláusulas, apresentou ainda aos conselheiros os modelos de requerimentos que serão entregues aos cessionários para solicitar a ligação da unidade consumidora de água/esgoto e energia elétrica, bem como requerer o cadastramento do imóvel urbano junto ao Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal. Presente na reunião a Secretária Municipal de Assistência Social Srª ISABELLA MENDONÇA PAIVA, fez o uso da palavra cumprimentou os presentes e fez alguns questionamentos sobre as alterações que se faz necessárias no referido contrato, citou sobre a comprovação laboral para justificar a ausência no

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Douglas', 'Sebastião', 'Cleuvair', and 'Isabella']*



## CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-CMHIS

LEI FEDERAL Nº11.124/2005 - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº006/2012

imóvel, comprovação em caso de enfermidade de acompanhamento de enfermo para tratamento de saúde, e inclusive para constar que após o recebimento do imóvel a solicitação de transferência da unidade consumidora de água/esgoto, energia elétrica, e IPTU, sejam feito somente com a autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Assistente Social Sr<sup>a</sup> VIVIANE LEAL SANTOS, falou sobre estabelecer o prazo de trinta (30) dias para o(a) beneficiário(a) habitar o imóvel depois da entrega, ficando a critério dos conselheiros estender esse prazo ou manter, fala ainda sobre a entrega dos imóveis urbanos para decidirem se irá obedecer a ordem da lista ou será por sorteio. Na sequência após os questionamentos e solucionado as dúvidas foi colocado para apreciação e deliberação dos conselheiros os quais decidiram fazer as seguintes alterações: **1** - Durante os quinze (15) anos de vigência do Contrato de Cessão de Direito de Uso Real de Imóvel Urbano a Título Gratuito a transferência de titularidade junto as concessionárias de água/esgoto e energia elétrica, e do IPTU, só será permitida com a autorização expressa do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social-CMHIS ou da Secretária Municipal de Assistência Social. **2** - O(a) Cessionário(a) terá o prazo de trinta (30) dias após assinar o contrato para habitar o imóvel cedido. **3** - O(a) Cessionário(a) receberá um checklist da Cedente no momento da entrega do imóvel, ao qual irá marcar os itens recebidos e acusar qualquer anomalia ou irregularidade. **4** - A entrega dos imóveis aos Cessionários será por sorteio. **5** - A cedente não se responsabiliza por mal uso do imóvel, caso fortuito ou força maior, salvo por defeito oculto devidamente comprovado por laudo técnico. **6** - Passados os quinze (15) anos, será emitido o título de propriedade aos beneficiários primários ou sucessores (em caso de falecimento), que tiverem cumprido as obrigações do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel Urbano a Título Gratuito. **7** - Considera justificativa a constatação mediante comprovação laboral na região circunvizinha (no raio de 100 km da unidade habitacional), e no caso de enfermidade e acompanhamento em tratamento de saúde terá que comprovar com atestados médicos e outros documentos legais. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins Secretária Executiva, lavrei a ata que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

Sebastião Jesus MATOS Jesus

Marina Dorcilina da Silva

Quinto

J

Quinto

J

J

J

A. Chauvin

J



Douglas P

Imacio Tiburcio Dos S. Silva

Flomando Huchedi.

Laura Aparecida Magalhães

Gerilme Sousa Martins Santos

Dinone Leal Santos

Erina Marcelio Leal

Geovane Pereira Lima

Isabella Mendonça Paiva

Yost Paulo Abrucido da Silva

Cláudia de Fátima do Silva

Higor Luis e Silva

~~maria~~

JK